



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**EDITAL Nº 149 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SLC****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 39 da Lei 8.666/93, será realizada audiência pública a respeito da contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, **às 14 horas do dia 30 de outubro de 2018**, no Edifício Sede do TRE, localizado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, com o objetivo de permitir o acesso direto a todas as informações pertinentes, bem como a possibilidade de prévia manifestação dos interessados.

O envio de contribuições e o cadastramento de expositores e participantes deverão ser realizados, até às **18 horas** do dia **17 de outubro de 2018**, na forma descrita no item 3.1 deste Edital.

A audiência pública será aberta a toda sociedade, sendo que os participantes, devidamente cadastrados, terão o direito de manifestação de viva voz, apresentando suas contribuições e sugestões a respeito da matéria em pauta.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

1.1. A realização da audiência pública ocorrerá de forma facultativa, tendo em vista a complexidade técnica dos serviços pretendidos, pelo que se busca a melhor solução para atender à Administração, de forma a preservar a melhor relação custo-benefício;

1.2. Dar transparência às ações do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) no que tange à Contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, os endereços dos cartórios eleitorais podem ser consultados em <http://www.tre-al.jus.br/o-tre/cartorios-eleitorais>;

1.3. Colher subsídios e informações de empresas especializadas e da sociedade em geral para aprimoramento do projeto básico elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/AL;

1.4. Os serviços a serem contratados constituem-se dos seguintes elementos:

1.4.1. Possibilidade de transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço;

a) Tempo real – videoconferência;

b) Tempo real – voz sobre IP, dados de aplicações prioritárias e dados não prioritários (implementação de CoS – Class of Service e Qos – Quality of Service);

- c) Entrega dos enlaces que compõem as conexões dedicadas devidamente interconectados e interoperando com a rede local do TRE/AL;
- d) Implementação das conexões dedicadas entre Cartórios Eleitorais e o TRE/AL, inicialmente nas seguintes condições:

d.1) Possibilidade de comunicação por linha dedicada entre Cartórios Eleitorais (ou outro escritório qualquer dentro do estado) e o Prédio Sede do TRE/AL, acessando um Ponto de Presença (PoP) da licitante contratada;

e) A comutação de dados na nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário deve atender aos seguintes requisitos obrigatoriamente:

e.1) Garantir o roteamento das conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais para a Concentrador utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching ou equivalente;

e.1.1) Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:

1. RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers”;
2. RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;
3. RFC 2597: “Assured Forwarding PHB Group”;
4. RFC 2598: “An Expedited Forwarding PHB”;
5. RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;
6. RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”.

1.5. Características do Acesso Concentrador (Prédio Sede do TRE/AL).

1.6. O Concentrador é constituído pelo(s) enlace(s) de comunicação instalado(s) no TRE/AL, para recebimento/transmissão de dados de/para os Cartórios Eleitorais, e sua implantação deve atender as seguintes exigências:

1.7. Utilizar no mínimo 1 (um) Circuito Concentrador (enlace para acesso a nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário, utilizado para comunicação com os Cartórios Eleitorais);

1.8. O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a conexão é permitido. As condições de “trunking” estão descritas na Tabela 1 – Perfis do(s) Circuito(s) Concentrador(e)s;

1.9. Ao utilizar o recurso de “trunking” a licitante contratada deve observar que o Circuito Concentrador estará ativo corretamente caso todos os enlaces que compõem o “trunking” estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que o Concentrador não estará ativo corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para SLA;

1.10. Permitir no enlace Concentrador a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:

1.11. Tempo Real Voz: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

1.12. Tempo Real Vídeo: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;

1.13. Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;

1.14. Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

1.15. Fornecer o circuito Concentrador por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com os Cartórios Eleitorais;

1.16. A equipe técnica do TRE/AL deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE . O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.17.X.X).

1.17. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

1.18. Permitir que o TRE/AL se comunique com os respectivos Cartórios Eleitorais e escritórios remotos com a velocidade definida no enlace (ou conjunto de enlaces em caso de “trunking” no Concentrador), independentemente do volume de tráfego no Backbone Secundário;

1.19. Fornecer o Concentrador, obrigatoriamente, terrestre, exclusivamente, implementadas por meio de fibra óptica;

1.20. Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para o Concentrador. Excetua-se o uso de tecnologias baseadas em Wi-Fi 802.11a/b/g/n e variantes, ou ainda utilização de frequência de uso público sem licenciamento prévio (900MHz, 2.4GHz, 5.8GHz, etc.), que não será permitido;

1.21. Insumos para o Circuito Concentrador.

1.22. Os seguintes insumos, de propriedade da licitante contratada, devem ser fornecidos em comodato para permitir o funcionamento do Concentrador:

1.22.1 Cabos e adaptadores:

a) Cabo de conexão do Roteador CPE com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;

b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

d) Modem: deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN (Backbone Secundário). Este equipamento deve operar em 110/220V;

e) Roteadores CPE (Customer Premise Equipment) ou equipamento equivalente: fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) dos TRE e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

f) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

g) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

h) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

i) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

j) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE;

k) Configuração de “traps” por parte da licitante contratada, a pedido do TRE, para monitoração de eventos específicos.

l) Suporte a MIB-II e RMON;

m) Suporte a classificação de tráfego;

n) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

o) Permitirem acesso à leitura de configuração por parte do TRE, através de “usuário” e “senha” específicos;

p) As senhas fornecidas para o TRE/AL não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

q) Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

r) Interfaces:

s) LAN: Mínimo de 01 (uma) interface 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do TRE;

t) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

u) Operar em 110/220V;

v) Ter servidor de NTP habilitado, de forma a ser utilizável por equipamentos de endereço IP interno do TRE/Cartórios Eleitorais, sincronizado com a hora oficial do Brasil, respeitado o horário regional para momentos como os de horário de verão.

x) Rack: Os equipamentos deverão ser instalados em rack padrão de 19” de propriedade do TRE/AL.

z) Tabela 1: Perfis da conexão TRE

PERFIL	Velocidade efetiva
1	50 Mbps
2	75 Mbps
3	100 Mbps
4	120 Mbps
5	150 Mbps
6	200 Mbps

1.23. Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) para o Concentrador

1.24. O Concentrador do Backbone Secundário deve ter SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de 99,44% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para o Concentrador deve ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;

1.25. Dimensionamento do Concentrador

1.26. Dimensionar o Concentrador considerando a velocidade total igual a no mínimo 75% do somatório das velocidades das conexões dos Cartórios Eleitorais de Alagoas.

1.27. Características das Conexões Dedicadas nos Cartórios Eleitorais/Escritórios

Remotos

1.28. São consideradas conexões dedicadas aquelas em que o canal de comunicação entre o Cartório Eleitoral/Escritórios Remotos e seu respectivo TRE fica disponível 24 horas/dia, sem necessidade de procedimentos de conexão e desconexão a cada acesso do Cartório Eleitoral/Escritório Remoto ao TRE.

1.29. As seguintes especificações e necessidades devem ser observadas obrigatoriamente para todas as conexões dedicadas:

a) Utilizar em cada Cartório Eleitoral/Escritório Remoto no mínimo 01 (uma) conexão dedicada (enlace para acesso ao Backbone Secundário, utilizado para comunicação com o TRE);

b) Fornecer as conexões dedicadas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com o TRE;

c) A equipe técnica do TRE/AL deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local de cada Cartório Eleitoral (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.182.X.X).

d) Garantir que todas as conexões dedicadas sejam multiplexadas na nuvem WAN do Backbone Secundário e roteadas para o Concentrador. Esta multiplexação deve ser garantida mesmo nos casos em que as conexões dedicadas sejam implementadas com diferentes tecnologias;

e) No caso de uso de “trunking” para compor o enlace Concentrador, balancear o tráfego gerado pelas conexões dedicadas dividindo este tráfego pelos enlaces que compõe a Concentrador;

f) Fornecer comunicação via conexão dedicada entre os Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos somente por meio de roteamento feito pelo TRE/AL (o TRE/AL é o centro do Backbone Secundário);

g) O “default gateway” dos roteadores dos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos deve ser o Roteador CPE do Prédio Sede do TRE/AL;

h) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

i) Permitir que os Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos se comuniquem com o Prédio Sede do TRE/AL com a velocidade definida na conexão dedicada que chega ao respectivo Cartório eleitoral/Escritório Remoto, independentemente do volume de tráfego na nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário (100% de banda disponível na conexão dedicada);

j) Fornecer as conexões dedicadas obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital com frequência de uso restrito e licenciada junto à Anatel;

k) são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de satélite;

l) Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para a conexão dedicada. Excetua-se, para o caso de comunicação sem fio, o uso de equipamentos baseados em tecnologia Wi-Fi 802.11a/b/g/n e variantes, bem como a utilização de frequência “aberta”, que não necessite de licenciamento/registro junto à Anatel (Por exemplo, 900MHz, 2.4GHz, e 5.8GHz).

1.30. Insumos para conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos

1.31. Os seguintes insumos, de propriedade da licitante contratada, devem ser fornecidos em comodato para o funcionamento das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais/Escritórios Remotos:

a) Cabos e adaptadores:

b) Cabo de conexão do Roteador CPE, ou equipamento equivalente, do Cartório Eleitoral com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone c) c) Secundário;

d) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

e) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

f) Modem para acesso WAN: Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, etc) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral ao ambiente WAN (Backbone Secundário), sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. Este equipamento deve operar em 110/220V;

g) Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): Fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) de cada Cartório Eleitoral e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

h) Ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

i) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

j) Possuir todas as facilidades de gerenciamento e segurança que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

k) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

l) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE;

m) Suporte a MIB-II e RMON;

n) Suporte a classificação de tráfego;

o) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

p) Permitir acesso à leitura de configuração pelo TRE/AL, através de “usuário” e “senha” específicos;

q) As senhas fornecidas para o TRE/AL não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da licitante contratada, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;

r) Ser mantido com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

Interfaces:

s) LAN: Mínimo de 01 (uma) interface FastEthernet ou superior, para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral;

t) WAN: Mínimo de 01 (uma) interface para conexão com o enlace WAN fornecido (acesso ao Backbone Secundário).

u) Operar em 110/220V;

v) Ter servidor de NTP habilitado, de forma a ser utilizável por equipamentos de endereço IP interno do TRE/Cartórios Eleitorais, sincronizado com a hora oficial do Brasil, respeitado o horário regional para momentos como os de horário de verão.

x) Perfis das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais e Escritórios Remotos

y) A Tabela a seguir mostra os perfis que devem ser considerados para as conexões dedicadas:

w) Tabela 2: Perfis das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais e Escritórios

Remotos

PERFIL	Local de instalação	Velocidade efetiva	“Trunking”

PERFIL	Local de instalação	Velocidade efetiva	“Trunking”
1	Todo o estado	2 Mbps	não permitido
2	Todo o estado	4 Mbps	2 x 2 Mbps
3	Todo o estado	6 Mbps	3 x 2 Mbps
4	Todo o estado	8 Mbps	4 x 2 Mbps
5	Todo o estado	10 Mbps	não permitido (obrigatório uso de fibra óptica ou rádio digital)
6	Somente Capital e Arapiraca	20 Mbps	não permitido (obrigatório uso de fibra óptica ou rádio digital)

1.32. Os perfis de 1 a 3 poderão ser instalados em qualquer Cartório Eleitoral do estado de Alagoas, enquanto os perfis de 4, 5 e 6 estarão disponíveis apenas para a capital do estado – Maceió e a cidade de Arapiraca. O perfil 7 somente estará disponível para a capital.

1.33. Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) para Conexões Dedicadas nos Cartórios Eleitorais

1.34. SLA (Service Level Agreement) ou NMS (Nível Mínimo de Serviço) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões dedicadas devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

CAPÍTULO II – DA AGENDA DA AUDIÊNCIA

10/10/2018	Publicidade à audiência
16/10/2018	Data limite recebimento de contribuições por escrito
até às 18h do dia 17/10/2018	Cadastramento para exposições de viva voz na audiência
das 12h. às 13:30h. do dia 30/10/2018	Credenciamento dos expositores e participantes
14h do dia 30/10/2018	Abertura da Audiência pelo Sr. Secretário de Tecnologia da Informação do TRE/AL

das 14h15min. às 17h do dia 30/10/2018	Audiência Pública
17h do dia 30/10/2018	Encerramento da Sessão
20/11/2018	Divulgação do relatório técnico a respeito das contribuições recebidas

CAPÍTULO III – DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados poderão participar deste processo mediante o envio de críticas, sugestões e demais contribuições ao projeto básico previamente divulgado pelo TRE/AL, escritas em português, no período compreendido entre 11/10/2018 e 16/10/2018, pelos seguintes meios:

- a) por correspondência enviada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-090;
- b) por correspondência eletrônica enviada ao endereço: coinf@tre-al.jus.br.

3.2. Os interessados poderão fazer exposições no curso da audiência, desde que previamente cadastrados.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO CONTENDO AS SUGESTÕES/CONTRIBUIÇÕES

4.1. As contribuições recebidas no processo de Audiência Pública, no decorrer do período estipulado no subitem 3.1, serão disponibilizadas aos interessados, na página do TRE/AL: <http://www.tre-al.jus.br>, no prazo referido no Capítulo II.

4.2. Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos do projeto básico a que se referem, e serem acompanhados de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

4.3. Toda a documentação referente à Audiência Pública estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://www.tre-al.jus.br>, no prazo referido no Capítulo II.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO PARA MANIFESTAÇÕES DE VIVA VOZ NO CURSO DA AUDIÊNCIA

5.1. O cadastramento dos participantes e dos expositores interessados em manifestar-se de viva voz durante a Audiência Pública deverá ser realizado do dia 11/10/2018 até às 18 horas do dia 17/10/2018.

5.1.1. O cadastramento deverá ser feito pelos mesmos meios constantes do item 3.1 deste Edital.

5.2. As apresentações e manifestações dar-se-ão na ordem cronológica dos cadastros efetivados.

5.3. O credenciamento dos expositores cadastrados e dos interessados apenas em participar da sessão da Audiência Pública será feito das 12h. às 13:30h. do dia 30/10/2018.

5.4. Caso o número de cadastrados ultrapasse a capacidade de acomodação do auditório, será informado novo local de realização da Audiência Pública, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a esta, utilizando-se para divulgação do novo local os mesmos meios de divulgação do aviso de audiência.

5.5. Os cadastrados que pretenderem fazer suas exposições utilizando recursos de informática, devidamente aceitos pelo TRE/AL, deverão enviar cópia da apresentação via Internet, para o endereço eletrônico coinf@tre-al.jus.br, em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Audiência Pública.

5.6. Cada exposição e/ou manifestação de viva voz estará limitada a 10 (dez) minutos, obedecendo a ordem de cadastro, e o número de expositores será definido em função dos cadastros realizados e do tempo total previsto para a apresentação.

5.7. Será permitida a manifestação de apenas 1 (um) representante de cada entidade, sendo que, após finalizadas as manifestações dos expositores cadastrados, o Presidente da Audiência Pública, a seu critério, poderá admitir, durante período por ele definido:

a. o retorno de expositores para complementar sua manifestação; ou

b. a manifestação de outros participantes, inclusive aqueles vinculados a entidades cujos representantes já tenham se manifestado anteriormente na Audiência Pública.

CAPÍTULO VI – DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO À CONDUÇÃO DO PROCESSO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1. O Presidente da Audiência Pública será assessorado pela Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, a qual incumbirá as seguintes atribuições:

- a. conhecer as sugestões recebidas e manifestar-se relativamente ao seu conteúdo; e
- b. emitir parecer técnico relativamente às sugestões recebidas no curso da consulta e divulgar o inteiro teor do mesmo, na Internet, até o dia 20/11/2018.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o máximo aproveitamento como subsídios ao projeto básico a ser aprovado pelo TRE/AL, todas as manifestações verbais serão registradas na Audiência Pública por meio de áudio e serão degravadas pelo TRE/AL, ficando disponível no procedimento para consulta dos interessados.

7.2. A pauta com a programação do evento será publicada no Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial da União, em jornais de maior circulação no país e na Internet.

7.3. O projeto básico que trata da contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os Cartórios Eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral, está disponível no site do TRE/AL: <http://www.tre-al.jus.br>.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Audiência Pública no curso de sua realização.

Maceió/AL, 09 de outubro de 2018.

Desembargador José Carlos Malta Marques

Presidente do TRE/AL

Em 09 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Presidente**, em 09/10/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447470** e o código CRC **7C98AB4A**.



0007964-13.2018.6.02.8000

0447470v4